Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 192, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA, município Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 23.764.661/0001-99, Número de Registro (NIRE) 41208300108.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/12/2015
o constitutivo: 41208300108

Marechal Cândido Rondon, 01/01/2023

JULLIAN LUIS STULP
Administrador, Sócio
CPF 072.549.949-42

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
CRC/PR PR-043519/O-3

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00182
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2023

ATIVO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	681.570,24	860.650,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	315.685,43	848.914,50
BENS NUMERARIOS	212.686,47	398.332,03
CAIXA	212.686,47	398.332,03
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	8.159,79	2.162,06
COOP. SICOOB	1.487,96	2.162,06
COOP. CRESOL	5.018,35	
COOP. SICOOB - CC 20662-8	1.653,48	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	94.839,17	448.420,41
COOP. SICREDI - APLICACAO FINANCEIRA	3.684,08	22.562,54
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO BB CDB DI	833,78	411.303,02
COOP. CRESOL - APLICAÇÃO FINANCEIRA	40.256,46	
BB RENDE FACIL	50.064,85	14.554,85
CREDITOS	328.668,71	11.735,96
DUPLICATAS A RECEBER	23.360,00	9.898,00
DUPLICATAS A RECEBER	23.360,00	9.898,00
TITULOS A RECEBER	300.000,00	
EMPRESTIMOS A RECEBER	300.000,00	
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	1.829,49	1.837,96
ANTECIPACAO DE FERIAS	1.829,49	1.837,96
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.479,22	
INSS A RECUPERAR	3.479,22	
ESTOQUES	37.216,10	
ESTOQUES	37.216,10	
MERCADORIAS PARA REVENDA	37.216,10	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	544.490,58	314.235,63
INVESTIMENTOS	3.622,70	2.318,45
PARTICIPAÇÕES EM COOPERATIVAS	3.622,70	2.318,45
COOP. SICREDI - CONTA CAPITAL	2.629,69	2.022,26
COOP. SICOOB - CONTA CAPITAL	329,01	296,19
COOP. CRESOL - CONTA CAPITAL	664,00	
IMOBILIZADO	540.867,88	311.917,18
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	1.649,99	1.649,99
TELEFONE	1.649,99	1.649,99
VEICULOS	239.000,00	239.000,00
VW SAVEIRO CD S MB PLACA AZKOI15	33.000,00	33.000,00
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS BEE6G71	79.000,00	79.000,00
VW/9.150 E DELIVERY 2011	127.000,00	127.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	339.168,00	69.990,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.590,00	69.990,00
DRONE AGRAS T40	115.000,00	
CARREGADOR MONOFASICO	40.000,00	
GERADOR TOYAMA	45.000,00	
MISTURADOR 200 LITROS	15.000,00	
MULTIGAS ULTRA 6 GAS H2S	12.578,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	15.000,00	15.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	15.000,00	15.000,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS	(53.950,11)	(13.722,81)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(3.445,83)	(820,83)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(46.528,33)	(12.802,18)

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00183
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2023

ATIVO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
(-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS	(3.300,00)	
(-) DEPRECIAÇÃO TELEFONES	(388,55)	(99,80)
(-) MULTIGAS ULTRA 6 GAS H2S	(287,40)	
ATIVO COMPENSADO	1.500,00	1.500,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS	1.500,00	1.500,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS	1.500,00	1.500,00
ENTRADA DE COMODATO	1.500,00	1.500,00
AL DO ATIVO	**1.227.560,82DB**	**1.176.386,09DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.227.560,82, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0181 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 01/04/2024

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00184
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2023

PASSIVO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	136.259,36	61.366,66
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	136.259,36	61.366,66
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	92.596,84	48.346,03
EMPRESTIMOS BANCARIOS	92.596,84	48.346,03
FORNECEDORES	34.650,92	1.057,52
FORNECEDORES NACIONAIS	34.650,92	1.057,52
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.485,77	5.846,39
SIMPLES A PAGAR	3.485,77	5.846,39
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	5.190,83	5.916,72
INSS A RECOLHER		762,11
FGTS A RECOLHER	834,98	702,30
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	3.181,05	3.138,71
PRO-LABORE A PAGAR	1.174,80	1.078,68
IRRF SOBRE FOLHA A PAGAR		234,92
OUTRAS OBRIGACOES	335,00	200,00
ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL A PAGAR	335,00	200,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.089.801,46	1.113.519,43
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
RICARDO ZENATTI	50.000,00	50.000,00
JULLIAN LUIS STULP	50.000,00	50.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	989.801,46	1.013.519,43
LUCRO DO EXERCICIO	1.259.801,46	1.163.519,43
LUCRO DO EXERCICIO	246.282,03	635.323,14
LUCROS ACUMULADOS	1.013.519,43	528.196,29
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	(270.000,00)	(150.000,00)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	(270.000,00)	(150.000,00)
PASSIVO COMPENSADO	1.500,00	1.500,00
COMPENSAÇÕES PASSIVAS	1.500,00	1.500,00
COMPENSAÇÕES PASSIVAS	1.500,00	1.500,00
ENTRADA DE COMODATO	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.227.560,82CR**	**1.176.386,09CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********1.227.560,82, bem como suas demonstrações.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0181 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 01/04/2024

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00185
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2023

PASSIVO

[Anual]

	31/12/2023	31/12/2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0181 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00186
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	799.411,07	1.084.380,26
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	167.829,45	91.079,30
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	167.829,45	91.079,30
VENDAS DE SERVICOS	631.581,62	993.300,96
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	631.581,62	993.300,96
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(90.214,43)	(118.117,22)
VENDAS CANCELADAS	(4.250,00)	
(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD	(4.250,00)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(85.964,43)	(118.117,22)
ISS	(5.958,77)	(4.580,18)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(80.005,66)	(113.537,04)
RECEITAS OPERACIONAIS/NÃO OPERACIONAIS	0,01	180,00
RECEITAS OPERACIONAIS	0,01	
BONIFICAÇÕES	0,01	
RECUPERAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL		180,00
MULTA CONTRATUAL		180,00
Receita Liquida	**709.196,65CR**	**966.443,04CR**
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(148.792,96)	(56.351,47)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	(148.792,96)	(56.351,47)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(121.910,81)	(45.550,11)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(22.672,33)	(9.786,92)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(3.754,58)	(1.014,44)
FRETES E CARRETOS	(455,24)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(75.303,24)	(100.316,12)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(75.303,24)	(100.316,12)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(109.202,40)	(100.316,12)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	(3.316,93)	
(-)ESTOQUES FINAL MERC. P/ REVENDA	37.216,10	
(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO	(0,01)	
Lucro Bruto	**485.100,45CR**	**809.775,45CR**
DESPESAS OPERACIONAIS	(230.388,41)	(170.219,99)
DESPESAS COM PESSOAL	(89.320,53)	(107.923,10)
SALARIOS E ORDENADOS	(67.023,69)	(78.956,45)
FERIAS	(8.148,06)	(6.879,57)
13 SALARIOS	(6.300,00)	(7.820,80)
INSS	(1.085,59)	
FGTS	(6.533,31)	(8.634,72)
1/3 SOBRE AVISO		(63,89)
RESCISÃO CONTRATUAL		(2.987,10)
AVISO PREVIO INDENIZADO		(2.580,57)
HORAS EXTRAS	(229,88)	
OCUPACAO	(40.227,30)	(7.804,79)
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(40.227,30)	(7.804,79)

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00187
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
DESPESAS GERAIS	(99.016,72)	(51.201,17)
LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS	(7.893,95)	(2.305,80)
VIAGENS E HOSPEDAGEM	(1.106,00)	(290,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(9.401,01)	(17.163,89)
FRETES	(565,80)	
EXAMES E SEGURANCA NO TRABALHO		(900,00)
SERVICOS DE TERCEIROS	(53.450,86)	(15.884,14)
CONSELHO REGIONAL	(1.951,43)	(1.937,64)
ASSOCIAÇOES	(3.650,67)	(223,60)
TELECOMUNICAÇÕES	(1.068,83)	(656,69)
ENERGIA ELETRICA	(3.724,05)	(3.642,86)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		(446,08)
SEGURO	(13.504,74)	(5.950,65)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.500,00)	(375,00)
AGUA E ESGOTO	(1.199,38)	(461,93)
TELEFONE		(962,89)
IMPOSTOS E TAXAS	(1.823,86)	(3.290,93)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(480,60)	(76,20)
IPVA	(995,27)	(869,16)
MULTAS	(208,26)	
LICENCIAMENTO	(90,94)	(173,00)
ALVARA	(48,79)	(495,79)
TAXAS		(1.676,78)
ADMINISTRATIVAS	(18.771,00)	(16.944,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(14.466,00)	(14.544,00)
PRO LABORE	(14.466,00)	(14.544,00)
HONORARIOS	(4.305,00)	(2.400,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(4.305,00)	(2.400,00)
ultado antes das receitas e despesas financeiras	**235.941,04CR**	**622.611,46CR**
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	10.369,29	7.738,68
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.361,53)	(3.540,79)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(70,34)	(1.140,98)
JUROS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1,80)	
TAXAS BANCARIAS	(4.215,22)	(2.371,09)
IOF	(26,34)	(28,72)
IMPOSTO DE RENDA	(47,65)	
SEGUROS BANCARIOS	(0,18)	
RECEITAS FINANCEIRAS	14.730,82	11.279,47
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA/POUPANÇA	14.161,57	10.972,51
RENDIMENTO CONTA CAPITAL	569,25	306,96
CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS E SINDICALIZADOS	(28,30)	
RESULTADOS FINANCEIROS	(28,30)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(28,30)	
DESPESAS BANCARIAS	(28,30)	
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		4.973,00

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00188
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
Resultado Oper.Antes Provisoes	**246.282,03CR**	**630.350,14CR**
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		4.973,00
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.		4.973,00
VENDA ATIVO IMOBILIZADO		4.973,00
ıltado antes dos tributos sobre o lucro	**246.282,03CR**	**635.323,14CR**
Lucro do Exercicio	**246.282,03CR**	**635.323,14CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0181 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 01/04/2024

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00189
Emissão: 01/04/2024
Hora: 15:07:07
Registro: 99205384

Encerrado em - Dezembro/2023

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2023	Dez./2022
SALDO INICIAL	1.013.519,43	528.196,29
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	241.741,13	635.323,14
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO	1.255.260,56	1.163.519,43
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	270.000,00	150.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	985.260,56	1.013.519,43

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 192, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA.

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2023

JULLIAN LUIS STULP
Administrador, Sócio
CPF 072.549.949-42

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
CRC/PR PR-043519/O-3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07254994942	JULLIAN LUIS STULP
70410046949	EDIR GILMAR PRASS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 15:53 SOB N° 20242280463.
PROTOCOLO: 242280463 DE 01/04/2024. NIRE: 41208300108.
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

Município de Bandeirantes - PR
À Comissão de Licitações
Concorrência nº 08/2025 - PMB

Proponente: JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ: 23.764.661/0001-99

Declaramos que:
a) Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial exercício social ref. 2023;
b) A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	1.226.060,82 / 140.800,26	8,71

2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG):

SG=	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	1.227.560,82 / 140.800,26	8,72

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC=	Ativo circulante / Passivo	=	681.570,24 / 140.800,26	4,84

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA CNPJ/MF 23.764.661/0001-99.

Marechal Cândido Rondon-PR, 24 de outubro de 2025.

JULLIAN LUIS STULP:07254994942
Assinado digitalmente por JULLIAN LUIS STULP:07254994942
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=44370489000198, OU=AC Sinaplan D Múltipla, CN=JULLIAN LUIS STULP:07254994942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 09:19:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Jullian Luís Stulp
Sócio Administrador
CPF: 072.549.949-42
CNPJ: 23.764.661/0001-99

EDIR GILMAR PRASS:70410046949
Assinado digitalmente por EDIR GILMAR PRASS:70410046949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VERSATIL SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=32170309000116, CN=EDIR GILMAR PRASS:70410046949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 09:19:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Edir Gilmar Prass
Contador
CPF: 704.100.469-49
CRC:PR 043519/O-3

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 251, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA, município Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 23.764.661/0001-99, Número de Registro (NIRE) 41208300108.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/12/2015
Ato constitutivo: 41208300108

Marechal Cândido Rondon, 01/01/2024

JULLIAN LUIS STULP
Administrador, Sócio
CPF 072.549.949-42

EDIR GILMAR PRASS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR-043519/O-3

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00238
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

ATIVO

	[Anual] 31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.582.673,66	681.570,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.030.151,21	315.685,43
BENS NUMERARIOS	664.242,85	212.686,47
CAIXA	664.242,85	212.686,47
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	695,43	8.159,79
COOP. SICOOB		1.487,96
COOP. CRESOL	695,43	5.018,35
COOP. SICOOB - CC 20662-8		1.653,48
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	365.212,93	94.839,17
COOP. SICREDI - APLICACAO FINANCEIRA	270.172,65	3.684,08
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO BB CDB DI		833,78
COOP. CRESOL - APLICAÇÃO FINANCEIRA	29.326,30	40.256,46
APLICAÇÃO POUPANÇA CRESOL	300,00	
BB RENDE FACIL	65.413,98	50.064,85
CREDITOS	512.708,40	328.668,71
DUPLICATAS A RECEBER	24.385,48	23.360,00
DUPLICATAS A RECEBER	24.385,48	23.360,00
TITULOS A RECEBER	485.000,00	300.000,00
EMPRESTIMOS A RECEBER	485.000,00	300.000,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	498,19	1.829,49
ANTECIPACAO DE FERIAS	498,19	1.829,49
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.824,73	3.479,22
INSS A RECUPERAR	2.824,73	3.479,22
ESTOQUES	39.814,05	37.216,10
ESTOQUES	39.814,05	37.216,10
MERCADORIAS PARA REVENDA	39.814,05	37.216,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	575.151,72	544.490,58
INVESTIMENTOS	4.700,85	3.622,70
PARTICIPAÇÕES EM COOPERATIVAS	4.700,85	3.622,70
COOP. SICREDI - CONTA CAPITAL	3.707,84	2.629,69
COOP. SICOOB - CONTA CAPITAL	329,01	329,01
COOP. CRESOL - CONTA CAPITAL	664,00	664,00
IMOBILIZADO	570.450,87	540.867,88
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		1.649,99
TELEFONE		1.649,99
VEICULOS	246.000,00	239.000,00
VW SAVEIRO CD S MB PLACA AZKOI15		33.000,00
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS BEE6G71	79.000,00	79.000,00
VW/9.150 E DELIVERY 2011	127.000,00	127.000,00
FIAT/STRADA HD WK PLACA BCE-3D71 ANO 2018 BRANCA	40.000,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	392.158,00	339.168,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.590,00	111.590,00
DRONE AGRAS T40	115.000,00	115.000,00
CARREGADOR MONOFASICO	40.000,00	40.000,00
GERADOR TOYAMA	45.000,00	45.000,00
MISTURADOR 200 LITROS	15.000,00	15.000,00
MULTIGAS ULTRA 6 GAS H2S	12.578,00	12.578,00
ANALISADOR PORTATIL QUALIDADE DE ENERGIA 1000A	9.690,00	
GERADOR ELETRICO 125KVA 380 60HZ 4P GTA202AI34 WE	43.300,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	15.000,00	15.000,00

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00239
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

ATIVO

	[Anual]	
	31/12/2024	**31/12/2023**
MOVEIS E UTENSILIOS	15.000,00	15.000,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS	(82.707,13)	(53.950,11)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(4.945,83)	(3.445,83)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(74.409,60)	(46.528,33)
(-) DEPRECIAÇÃO VEICULOS	(1.806,46)	(3.300,00)
(-) DEPRECIAÇÃO TELEFONES		(388,55)
(-) MULTIGAS ULTRA 6 GAS H2S	(1.545,24)	(287,40)
ATIVO COMPENSADO		1.500,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS		1.500,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS		1.500,00
ENTRADA DE COMODATO		1.500,00
TOTAL DO ATIVO	**2.157.825,38DB**	**1.227.560,82DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********2.157.825,38, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0237 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 28/03/2025

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00240
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	162.295,44	140.800,26
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	162.295,44	140.800,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	43.229,91	92.596,84
EMPRESTIMOS BANCARIOS	43.209,91	92.596,84
SALDO BANCÁRIO A DESCOBERTO COOP. SICREDI	20,00	
FORNECEDORES	91.779,13	34.650,92
FORNECEDORES NACIONAIS	91.779,13	34.650,92
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	12.993,21	3.485,77
SIMPLES A PAGAR	12.993,21	3.485,77
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	13.933,19	9.731,73
INSS A RECOLHER	2.198,38	
FGTS A RECOLHER	2.019,82	1.018,98
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	7.299,53	6.379,17
PRO-LABORE A PAGAR	2.415,46	2.333,58
OUTRAS OBRIGACOES	360,00	335,00
ASSISTENCIA CONTABIL E FISCAL A PAGAR	360,00	335,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	95.081,52	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	95.081,52	
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	95.081,52	
EMPRESTIMOS BANCARIOS	95.081,52	
PATRIMONIO LIQUIDO	1.900.448,42	1.085.260,56
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	100.000,00
RICARDO ZENATTI	150.000,00	50.000,00
JULLIAN LUIS STULP	150.000,00	50.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	1.600.448,42	985.260,56
LUCRO DO EXERCICIO	1.600.448,42	1.255.260,56
LUCRO DO EXERCICIO	930.646,96	241.741,13
LUCROS ACUMULADOS	669.801,46	1.013.519,43
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		(270.000,00)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		(270.000,00)
PASSIVO COMPENSADO		1.500,00
COMPENSAÇÕES PASSIVAS		1.500,00
COMPENSAÇÕES PASSIVAS		1.500,00
ENTRADA DE COMODATO		1.500,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.157.825,38CR**	**1.227.560,82CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$********2.157.825,38, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0237 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 28/03/2025

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00241
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

PASSIVO

	[Anual]	
	31/12/2024	**31/12/2023**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0237 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00242
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	31/12/2024	[Anual] 31/12/2023
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	2.290.305,62	799.411,07
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	977.312,42	167.829,45
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	977.312,42	167.829,45
VENDAS DE SERVICOS	1.312.993,20	631.581,62
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	1.312.993,20	631.581,62
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(232.419,44)	(90.214,43)
VENDAS CANCELADAS		(4.250,00)
(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		(4.250,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(232.419,44)	(85.964,43)
ISS	(16.693,72)	(5.958,77)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(215.725,72)	(80.005,66)
RECEITAS OPERACIONAIS/NÃO OPERACIONAIS	1.000,00	0,01
RECEITAS OPERACIONAIS		0,01
BONIFICAÇÕES		0,01
RECUPERAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL	1.000,00	
AVISO PREVIO INDENIZADO	1.000,00	
Receita Liquida	**2.058.886,18CR**	**709.196,65CR**
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(131.853,13)	(148.792,96)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	(131.853,13)	(148.792,96)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO		(121.910,81)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(45.841,42)	(22.672,33)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(84.144,14)	(3.754,58)
FRETES E CARRETOS	(1.867,57)	(455,24)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(470.454,96)	(75.303,24)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(470.454,96)	(75.303,24)
ESTOQUE INICIAL	(37.216,10)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(468.351,51)	(109.202,40)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	(4.701,40)	(3.316,93)
(-)ESTOQUES FINAL MERC. P/ REVENDA	39.814,05	37.216,10
(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO		(0,01)
Lucro Bruto	**1.456.578,09CR**	**485.100,45CR**
DESPESAS OPERACIONAIS	(455.061,33)	(233.627,31)
DESPESAS COM PESSOAL	(128.425,09)	(92.559,43)
SALARIOS E ORDENADOS	(88.947,61)	(70.409,28)
FERIAS	(12.662,78)	(8.148,06)
13 SALARIOS	(8.311,55)	(6.300,00)
INSS		(754,90)
FGTS	(11.650,22)	(6.717,31)
1/3 SOBRE AVISO	(69,44)	
RESCISÃO CONTRATUAL	(4.784,60)	
AVISO PREVIO INDENIZADO	(500,00)	
HORAS EXTRAS	(1.498,89)	(229,88)
OCUPACAO	(32.445,57)	(40.227,30)

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00243
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

[Anual]

	31/12/2024	31/12/2023
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(32.445,57)	(40.227,30)
DESPESAS GERAIS	(284.677,64)	(99.016,72)
LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS	(4.679,00)	(7.893,95)
VIAGENS E HOSPEDAGEM	(4.104,64)	(1.106,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(150.098,91)	(9.401,01)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(22.742,05)	
FRETES	(543,77)	(565,80)
SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.	(42.771,39)	
EXAMES E SEGURANCA NO TRABALHO	(1.483,00)	
INTERNET	(1.026,12)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(49,34)	(53.450,86)
CONSELHO REGIONAL	(9.630,50)	(1.951,43)
ASSOCIAÇOES	(90,00)	(3.650,67)
TELECOMUNICAÇÕES		(1.068,83)
ENERGIA ELETRICA	(4.415,81)	(3.724,05)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(27.740,57)	
SEGURO	(3.661,50)	(13.504,74)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(6.946,93)	(1.500,00)
AGUA E ESGOTO	(1.258,34)	(1.199,38)
TELEFONE	(3.435,77)	
IMPOSTOS E TAXAS	(9.513,03)	(1.823,86)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		(480,60)
IPVA	(1.889,17)	(995,27)
MULTAS		(208,26)
LICENCIAMENTO	(363,76)	(90,94)
ALVARA	(224,47)	(48,79)
IAP	(7.035,63)	
ADMINISTRATIVAS	(22.224,00)	(20.073,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(16.944,00)	(15.768,00)
PRO LABORE	(16.944,00)	(15.768,00)
HONORARIOS	(5.280,00)	(4.305,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(5.280,00)	(4.305,00)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	**979.292,76CR**	**231.400,14CR**
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(42.843,46)	10.369,29
DESPESAS FINANCEIRAS	(50.325,32)	(4.361,53)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(796,81)	(70,34)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(6,49)	
JUROS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(42.571,74)	(1,80)
TAXAS BANCARIAS	(5.083,04)	(4.215,22)
IOF	(380,72)	(26,34)
IMPOSTO DE RENDA	(1.471,56)	(47,65)
SEGUROS BANCARIOS	(0,08)	(0,18)
JUROS BANCARIOS	(14,88)	
RECEITAS FINANCEIRAS	7.481,86	14.730,82
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA/POUPANÇA	5.948,38	14.161,57
RENDIMENTO CONTA CAPITAL	1.533,48	569,25
CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS E SINDICALIZADOS		(28,30)
RESULTADOS FINANCEIROS		(28,30)

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00244
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	31/12/2024	[Anual] 31/12/2023
DESPESAS FINANCEIRAS		(28,30)
DESPESAS BANCARIAS		(28,30)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(1.261,44)	
Resultado Oper.Antes Provisoes	**936.449,30CR**	**241.741,13CR**
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV	(1.261,44)	
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF.	(1.261,44)	
VENDA ATIVO IMOBILIZADO	(1.261,44)	
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**935.187,86CR**	**241.741,13CR**
Lucro do Exercicio	**935.187,86CR**	**241.741,13CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0237 do Livro Diário nr. 0009 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MARECHAL CANDIDO RONDON / PR, 28/03/2025

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00245
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

Encerrado em - Dezembro/2024

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2024	Dez./2023
SALDO INICIAL	985.260,56	1.013.519,43
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	930.646,96	241.741,13
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO	1.915.907,52	1.255.260,56
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	(270.000,00)
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.600.448,42	985.260,56

***

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

0455 0001 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
23.764.661/0001-99 I.E.: 9090206890 N.I.R.E.: 41208300108 Data Reg.: 01/12/2015
Licenciado Para: PRASS CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00246
Emissão: 28/03/2025
Hora: 15:03:35
Registro: 99205384

Em - Dezembro/2024

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2024	Dez./2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.277.281,33	774.598,33
RECEBIMENTO DE JUROS	5.948,38	14.161,57
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(752.572,74)	(441.484,89)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(226.893,66)	(95.412,62)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(104.953,73)	(75.016,12)
PAGAMENTO DE JUROS	(811,68)	(72,14)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(4.104,64)	(1.106,00)
OUTRAS RECEITAS	485,33	0,00
OUTRAS DESPESAS	(93.346,62)	(121.492,23)
PAGAMENTO A SÓCIOS	(14.998,28)	(12.778,62)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.086.033,69	41.397,28
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	29.700,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	(41.600,00)
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	(615,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	29.700,00	(42.215,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	185.000,00	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS	(37.407,73)	(645.263,74)
PAGAMENTO DE LUCROS	(120.000,00)	(135.000,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	27.592,27	(780.263,74)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	1.143.325,96	(781.081,46)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	315.685,43	848.914,50
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.030.151,21	315.685,43

***
***
***
***
***
***
***
***
***

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 23.764.661/0001-99, constituída em 01/12/2015, tributada pelo Simples Nacional - ME, com ramo de atividade ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. Com sede no município de MARECHAL CANDIDO RONDON, na RUA COLOMBO, nº 553, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).
A empresa apresentou os seguintes valores de caixa e equivalentes de caixa:

NOTAS EXPLICATIVAS

	31/12/2024	31/12/2023
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.033.349,33-D	315.685,43-D
Totais	1.033.349,33-D	315.685,43-D

7. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
A empresa detém os seguintes valor de estoque:

ESTOQUES	31/12/2024	31/12/2023
ESTOQUES	39.814,05-D	37.216,10-D
Totais	39.814,05-D	37.216,10-D

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

9. INVESTIMENTO

A empresa integraliza mensalmente um valor como Cota Capital.

INVESTIMENTOS	31/12/2024	31/12/2023
INVESTIMENTOS	4.700,85-D	3.622,70-D
Totais	4.700,85-D	3.622,70-D

10. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
A empresa possui os seguintes valores de imobilizado:

IMOBILIZADO	31/12/2024	31/12/2023
IMOBILIZADO	570.450,87-D	540.867,88-D

NOTAS EXPLICATIVAS

Totais	570.450,87-D	540.867,88-D

11. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

12. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCÁRIOS

A empresa apresentou os seguintes saldos em relação aos Empréstimos e financiamentos bancários:

	31/12/2024	31/12/2023
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	43.229,91-C	92.596,84-C
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	95.081,52-C	0,00-D
Totais	138.311,43-C	92.596,84-C

13. PLANO DE CONTAS

A classificação das contas e o registro dos eventos contábeis são realizados com base nos princípios contábeis e na legislação vigente, onde foram classificados como Ativo Circulante: o caixa, os equivalentes a caixa, e os direitos que se espera receber no período até doze meses da data das demonstrações contábeis; no Ativo não Circulante estão registrados todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os bens estão registrados no Imobilizado pelo seu custo de aquisição.
Para o registro do Passivo, foram considerados Passivo Circulante as obrigações da empresa que serão exigidas no período até doze meses após a data das demonstrações contábeis, e como Passivo não Circulante, os empréstimos e financiamentos que não serão exigidos nesse período.

JULLIAN LUIS STULP
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.549.949-42
RG: 85820796

EDIR GILMAR PRASS
CONTADOR
PR-043519/O-3
CPF: 704.100.469-49
RG: 43709887/SESP/PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO Folha:

MARECHAL CANDIDO RONDON,PR, 31 de Dezembro de 2024

À
EDIR GILMAR PRASS
CRC: PR-043519/O-3
RUA GOIAS, 980 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, CNPJ: 23.764.661/0001-99, que as informações relativas ao período base 2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à ligislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados ficisamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso , declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou , ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis , normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

JULLIAN LUIS STULP
072.549.949-42

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 251, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA.

Marechal Cândido Rondon, 31/12/2024

JULLIAN LUIS STULP	EDIR GILMAR PRASS
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 072.549.949-42	CRC/PR PR-043519/O-3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07254994942	JULLIAN LUIS STULP
70410046949	EDIR GILMAR PRASS

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/03/2025 15:37 SOB N° 20251577678.
PROTOCOLO: 251577678 DE 28/03/2025. NIRE: 41208300108.
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/03/2025
empresafacil.pr.gov.br

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
À Comissão de Licitações
Concorrência eletrônica nº 08/2025

Proponente: JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ: 23.764.661/0001-99

Declaramos que:
a) Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social;
b) A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

LG=	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**	=	2.157.825,38	8,38
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		257.376,96	

2. SOLVÊNCIA GERAL (SG):

SG=	**Ativo Total**	=	2.157.825,38	8,38
	Passivo circulante + Passivo Não Circulante		257.376,96	

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

LC=	**Ativo circulante**	=	1.582.673,66	9,75
	Passivo		162.295,44	

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA CNPJ/MF 23.764.661/0001-99.

Marechal Cândido Rondon-PR, 24 de outubro de 2025.

JULLIAN LUIS STULP:07254994942
Assinado digitalmente por JULLIAN LUIS STULP:07254994942
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Notaveis Internos, OU=46174000100169, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JULLIAN LUIS STULP:07254994942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 09:20:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Jullian Luís Stulp
Sócio Administrador
CPF: 072.549.949-42
CNPJ: 23.764.661/0001-99

EDIR GILMAR PRASS:70410046949
Assinado digitalmente por EDIR GILMAR PRASS:70410046949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VERSATIL SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=32170330000115, CN=EDIR GILMAR PRASS:70410046949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 09:20:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Edir Gilmar Prass
Contador
CPF: 704.100.469-49
CRC:PR 043519/O-3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110630/2025 — Validade: 29/01/2026

Razão social:
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

CNPJ:
23.764.661/0001-99

Num. Registro:
60139

Data do Registro:
07/12/2015

Capital Social:
R$ 300.000,00

Endereço:
RUA COLOMBO, 553, SALA 01, CENTRO

CEP:
85960-164

Cidade:
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
28/06/2024

Objetivo Social:
ELABORACAO E EXECUCAO DE OBRAS, PLANOS, SERVICOS, PROJETOS, ESTUDOS, LAUDOS TECNICOS, ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AVALIACOES E PERICIAS DOS RAMOS AGRONOMICO, PECUARIO, AMBIENTAL E URBANO SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, GEODESIA E MEDICOES DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS PERFURACOES E SONDAGENS PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA AGRONOMICA E PROJETOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRAESTRUTURA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRETORA DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM GEOLOGIA REPRESENTACAO COMERCIAL DE VENDA DE CONSORCIOS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS E CONSORCIADORAS PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PROMOCAO DE VENDAS.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.764.661/0001-99

NOME CIVIL: JESSICA REGIA PORTILHO REZENDE STÜLP

Carteira: PR-148317/D - Data de expedição: 19/08/2015

Desde 25/09/2018 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: JULLIAN LUIS STULP

Carteira: PR-128618/D - Data de expedição: 07/01/2013

Desde 07/12/2015 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea - RJ. "CURSO EAD - CONCEDER AOS EGRESSOS AS ATIVIDADES E COMPETENCIAS DOS ITENS A ,B,C, D, E, F DA DECISÃO PL 2087/2004 DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4,5,E 6 DA RES 1073/2016."

Anotações:
1. Foi anotado em 23/05/2018 o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Gestão, Educação e Perícia Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE de Cascavel-PR, no período de 25/04/2015 a 17/02/2017.
Este curso apenas aprofunda campos de atuação em que o engenheiro agrônomo já pode atuar na área ambiental em empreendimentos com finalidade rural e não gera novas atribuições profissionais para a obra/serviço de dragagem de empreendimentos que não tenham finalidade rural.

NOME CIVIL: NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK

Carteira: PR-163944/D - Data de expedição: 21/08/2017

Desde 07/02/2024 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

NOME CIVIL: PAULA GABRIELA RIPP

Carteira: PR-156131/D - Data de expedição: 05/09/2016

Desde 31/10/2024 - Carga horária: 5h
Desde 03/11/2020 até 21/10/2024 - Carga horária: 4h
Desde 20/10/2016 até 07/10/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1)

Obs.: Pelo DEFERIMENTO da solicitação de extensão de atribuições profissionais, para as atividades (exceto execução de obras), inscritas no artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;
- sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;
- coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: RICARDO ZENATTI

Carteira: PR-94028/D - Data de expedição: 09/01/2008

Desde 03/02/2020 - Carga horária: 16h
Desde 04/02/2016 até 06/01/2020 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decisão Normativa do Confea Nº 116/2021 (Lei 10.267/2001)

Obs.: "atribuições concedidas de acordo com a Decisão Normativa nº 116/21 do Confea, e com base no Art. 4º da Resolução nº 218/73 do Confea, é concedida extensão de atribuição aos egressos deste curso para os serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267/01 (Art. 176, §3º), para cadastramento junto ao INCRA, exclusivamente para georreferenciamento de imóveis rurais." Atribuição concedida pelo Crea - RJ.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/08/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:
1. O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste no período de 01/03/2008 a 12/09/2009.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 271833/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 25/09/2025 15:49:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 172025000144 1 de 07/03/2025, página 3 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, inscrito no CNPJ: **75.825.828/0001-88**, com sede administrativa localizada no endereço Avenida Doutor Xavier da Silva, n° 266, centro, Congonhinhas – PR, Cep: 86.320-000 (Prefeitura Municipal), ATESTA para os devidos fins que a empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA – EPP , inscrita no CNPJ Nº 23.764.661/0001-99, sediada no endereço Rua Colombo,553, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-164 contratada para o serviço projeto, instalação de rede de água, incluindo fornecimento de material e instalação de 2 (dois) poços artesianos.

- Início dos serviços: 12/06/2024
- Término dos serviços: 31/12/2024
- Local do serviço: Comunidade Banco da Terra, s/n, Zona Rural.
- Coordenadas Geográficas: -23,514432 x 50,577987
- Local do serviço: Comunidade Fazenda Congonhinhas, s/n, Zona Rural.
- Coordenadas Geográficas: -23,513536 x -50,586773
- Contrato: 051/2024 Aditivo 01/2024
- Concorrência 02/2024

DADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO ENGENHEIRO RICARDO ZENATTI

- Profissional responsável: Ricardo Zenatti. Engenheiro Civil/ Engenheiro Agrônomo, CREA PR 94028/D
- ART: 1720251085370

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

- Execução de obra, projeto, projeto arquitetônico de alvenaria estrutural (31,50m³);
- Execução de obra, projeto, projeto arquitetônico de edificação de alvenaria (14,00 m²);
- Execução de obra, projeto, projeto de instalações de estrutura de concreto armado (31,50m³);
- Execução de obra, projeto, de levantamento topográfico planialtimétrico (532,20m);
- Execução de obra, projeto, de sistema de abastecimento de água, instalações hidráulicas em sistema de abastecimento de água (532,20m);
- Execução de obra, projeto, de água potável (2 unidades);
- Execução de obra, de volume/área de aterros – terraplanagem (20m³);
- Execução de obra, de volume/área de escavação – terraplanagem (532,20m³)
- Execução de obra, projeto de instalações, de instalações elétricas em baixa tensão (532,20M);
- Execução de instalação de sistema de abastecimento de água, tanques ou reservatórios de água (40.000 Litros)
- Execução de instalação de sistema de abastecimento de água, de redes de distribuição de água (2 unidades)

  Observações: Projeto e execução de rede de abastecimento de água nas Comunidades Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

DADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ENGENHEIRA JÉSSICA RÉGIA PORTILHO REZENDE STULP

- Profissional responsável: Jéssica Régia Portilho Rezende Stulp. Engenheiro Civil, CREA PR 148317/D
- ART: 1720246507113

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 1720250001441 de 07/03/2025, página 4 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- Execução de obra, projeto, projeto arquitetônico de alvenaria estrutural (31,50m³);
- Execução de obra, projeto, projeto arquitetônico de edificação de alvenaria (14,00 m²);
- Execução de obra, projeto, projeto de instalações de estrutura de concreto armado (31,50m³);
- Execução de obra, projeto, de levantamento topográfico planialtimétrico (532,20m);
- Execução de obra, projeto, de sistema de abastecimento de água, instalações hidráulicas em sistema de abastecimento de água (532,20m);
- Execução de obra, projeto, de água potável (2 unidades);
- Execução de obra, de volume/área de aterros – terraplanagem (20m³);
- Execução de obra, de volume/área de escavação – terraplanagem (532,20m³)
- Execução de obra, projeto de instalações, de instalações elétricas em baixa tensão (532,20M);
- Execução de instalação de sistema de abastecimento de água, tanques ou reservatórios de água (40.000 Litros)
- Execução de instalação de sistema de abastecimento de água, de redes de distribuição de água (2 unidades)

  Observações: Projeto e execução de rede de abastecimento de água nas Comunidades Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

DADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA GEÓLOGA NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK

- Profissional responsável: Natassja Caroline Costa Jacuniak, Geóloga, CREA PR-163944/D.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 1720250001441 de 07/03/2025, página 5 de 8

CREA-PR

- ART: 1720246509124

- Execução de obra, de instalação de poço (190 metros);
- Execução de obra, de instalação de poço (162 metros);
- Execução de obra, de poços tubulares, limpeza (2 unidades)

Observações: Instalação de poços artesianos em rede de água nas Comunidades Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

Observações:

Fornecimento de material e instalação de rede de água e poço artesiano (tubulação e demais conexões), na localidade **Banco da Terra,** conforme tabela abaixo:

MATERIAL FORNECIDO E INSTALADO		QNT	UND
01	Tubo edutor geomecânico 1 ½"	164	M
02	Luva Galvanizada 1 ½"	41	Und
03	Cabo 3 x 6mm PP (Cobre)	172	M
04	MotoBomba MB 4R5IA-29 350/005/25MO 220v	1	Und
05	Painel/Quadro de comando de 05CV Monofásico 220v	1	Und
06	Tubo soldável de 50mm	340	M
07	Curva soldável 90° x 50mm	05	Und
08	Adptador flange soldável 50mm	01	Und
09	Registro esfera soldável 50mm	01	Und
10	Válvula de retenção soldável 50mm	01	Und
11	Chave bóia 2m 25A	01	Und
12	Cabo PP 2x2,5mm (Cobre)	340	M
13	Caixa d´água 20.000 litros fibra de vidro	01	Und
14	Dosadora de cloro	01	Und
15	Mini escavadeira	50	Horas
16	Conexões finais	01	Und
17	Mobilização de equipamentos e deslocamento	01	Serv.
18	Mão de obra para instalação de rede	01	Serv.
19	Serviço de guincho	01	Serv.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 1720250001441 de 07/03/2025, página 6 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

20	Projeto Executivo	01	Und
21	Base de concreto com armação em ferro para acomodação da caixa d´água, medida 4mx4mx0,5m	01	Und
22	Casa de abrigo para quadro de comando e dosadora de cloro, de 2,7 m² (Conforme projeto)	01	Und

Fornecimento de material e instalação de rede de água e poço artesiano (tubulação e demais conexões), na localidade **Fazenda Congonhinhas,** conforme tabela abaixo:

MATERIAL FORNECIDO E INSTALADO		QNT	UND
01	Tubo edutor geomecânico 1 ½"	192	M
02	Luva Galvanizada 1 ½"	48	Und
03	Cabo 3 x 6mm PP (Cobre)	200	M
04	MotoBomba MB 4R5IA-29 350/005/25MO 220v	1	Und
05	Painel/Quadro de comando de 05CV Monofásico 220v	1	Und
06	Tubo soldável de 50mm	270	M
07	Curva soldável 90° x 50mm	05	Und
08	Adptador flange soldável 50mm	01	Und
09	Registro esfera soldável 50mm	01	Und
10	Válvula de retenção soldável 50mm	01	Und
11	Chave bóia 2m 25A	01	Und
12	Cabo PP 2x2,5mm (Cobre)	270	M
13	Caixa d´água 20.000 litros fibra de vidro	01	Und
14	Dosadora de cloro	01	Und
15	Mini escavadeira	50	Horas
16	Conexões finais	01	Und
17	Mobilização de equipamentos e deslocamento	01	Serv.
18	Mão de obra para instalação de rede	01	Serv.
19	Serviço de guincho	01	Serv.
20	Projeto Executivo	01	Und
21	Base de concreto com armação em ferro para acomodação da caixa d´água, medida 4mx4mx0,5m	01	Und
22	Casa de abrigo para quadro de comando e dosadora de cloro, de 2,7 m² (Conforme projeto)	01	Und

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 1720250001441 de 07/03/2025, página 7 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Sem mais para o momento.

Congonhinhas – PR, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2025.03.12 15:02:00 -03'00'

Assinatura do Representante do Órgão Técnico de Engenharia

Luiz Fernando Biaggi Ferri

Engenheiro responsável

Crea: 175.592/D-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 172025000144 1 de 07/03/2025, página 8 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170181/2025.

CAT nº 1720250003509 de 03/06/2025, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Ponta Grossa-PR**, inscrito no **CNPJ: 76.175.884/0001-87**, com sede administrativa nesta cidade, localizada na Av Visconde de Taunay, 950, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.051-900 (Prefeitura Municipal), **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA (BIOPLAN)**, inscrita no **CNPJ Nº 23.764.661/0001-99**, sediada no endereço Rua Colombo,553, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-164 contratada para a execução das instalações de captação e reserva de água do Sistema de Abastecimento de Água Comunitário na localidade de Pocinho Antunes – Distrito de Itaiacoca, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) até o presente momento:

➢ DADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO ENGENHEIRO RICARDO ZENATTI

- Profissional responsável: Ricardo Zenatti, Engenheiro Civil
- CREA PR-94028/D
- ART: 1720251370155

- Execução de obra de edificação de alvenaria (17,17m²);
- Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades (100m²)
- Execução de obra de fundações estaca raiz (4,5m³);
- Projeto de destinação de resíduos sólidos da construção civil.

- Observações: Execução de rede de abastecimento de água, com fornecimento de reservatório metálico tipo taça capacidade de 15.000 litros, fundação, instalações elétricas, PGRCC.

DADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ENGENHEIRA JÉSSICA RÉGIA PORTILHO REZENDE STULP

- Profissional responsável: Jéssica Régia Portilho Rezende Stulp. Engenheiro Civil, CREA PR 148317/D
- ART: 1720250908976

- Execução de obra de edificação de alvenaria (17,17m²);
- Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades (100m²)
- Execução de obra de fundações estaca raiz (4,5m³);
- Execução de obra de fundações superficiais em radier (13,24m²);
- Projeto de destinação de resíduos sólidos da construção civil.

- Observações: Execução de rede de abastecimento de água, com fundação para reservatório tipo taça capacidade de 15.000 litros, casa de bombas, instalações elétricas e hidráulicas.

DADOS DO CONTRATO E DA OBRA:

- Vigência do contrato 02/12/2024 à 02/08/2025
- Execução dos serviços: 02/12/2024 até 02/05/2025
- Local do serviço: Comunidade Pocinho Antunes, s/n, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.051-900
- Coordenadas Geográficas:-25,072816 x -49,847481
- Contrato: 808/2024
- Concorrência 028/2024

Sem mais para o momento;

Ponta Grossa – PR, 26 de maio de 2025.

Engº Luis Banaczek
CREA-PR 100.481-D
Matrícula nº 31848

Engenheiro Civil Luis Banaczek

CREA PR 100481/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170181/2025.

CAT nº 1720250003509 de 03/06/2025, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

ANEXO X
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 08/2025 - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ***Jullian L Stulp e Cia Ltda*** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

Nome: Ricardo Zenatti

Título: Engenheiro Civil

CREA: PR 94028/D

Atribuição: Responsável técnico pela empresa Jullian L Stulp e Cia

Assinatura: RICARDO ZENATTI:04506566912 Assinado de forma digital por RICARDO ZENATTI:04506566912 Dados: 2025.10.24 09:22:05 -03'00'

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima, indicando todos os responsáveis técnicos (engenheiros, ar-quitetos, etc.), que compõem a equipe técnica proposta e o tipo do serviço sob a responsabilidade

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Bandeirantes – PR 24 de outubro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2025.10.24 09:22:22 -03'00'

RICARDO ZENATTI:04506566912 Assinado de forma digital por RICARDO ZENATTI:04506566912 Dados: 2025.10.24 09:22:33 -03'00'

Jullian Luís Stülp
CPF 072.549.949-42
Sócio proprietário
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ 23.764.661/0001-99

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 103942/2025 — Validade: 08/03/2026

Nome civil:
RICARDO ZENATTI

CPF:
045.065.669-12

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-94028/D

Documento de Identidade:
80540132

Registro Nacional:
1705186602

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
09/01/2008

Filiação:
PAI: CELSO JOSE ZENATTI
MÃE: MARIA APARECIDA ZENATTI

Naturalidade:
MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 08/02/2019 - Diplomação: 11/02/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 13/12/2007 - Diplomação: 13/12/2007

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Normativa do Confea Nº 116/2021 (Lei 10.267/2001) de 21/12/2021

Obs.: "atribuições concedidas de acordo com a Decisão Normativa nº 116/21 do Confea, e com base no Art. 4º da Resolução nº 218/73 do Confea, é concedida extensão de atribuição aos egressos deste curso para os serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267/01 (Art. 176, §3º), para cadastramento junto ao INCRA, exclusivamente para georreferenciamento de imóveis rurais." Atribuição concedida pelo Crea - RJ.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 13/05/2010 - Diplomação: 13/05/2010

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Obs.: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/08/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

ANOTAÇÕES

1. O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste no período de 01/03/2008 a 12/09/2009.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RICARDO ZENATTI E CIA LTDA

CNPJ: 09395956000104

Desde: 29/05/2014 Carga Horária: 4h

JULLIAN L STULP E CIA LTDA

CNPJ: 23764661000199

Desde: 03/02/2020 Carga Horária: 16h

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

CNPJ: 41083335000106

Desde: 23/07/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 256525/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/09/2025 10:05:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001441
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RICARDO ZENATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO ZENATTI**
Registro: **PR-94028/D** RNP: **1705186602**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720251085370** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/02/2025 Baixada em: 07/03/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**
Rua: RUA DR DAVID XAVIER DA SILVA Nº: 567
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000
Contrato: 051/2024 e ADITIVO 01/2024 celebrado em 12/06/2024 Vinculado a ART: 1720246506656
Valor do contrato: R$ 243.798,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE FAZENDA CONGOINHAS Nº: S/N
Complemento: ZONA RURAL Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000
Coordenadas Geográficas: -23,513536 x -50,586773
Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE BANCO DA TERRA Nº: S/N
Complemento: ZONA RURAL Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000
Coordenadas Geográficas: -23,514432 x -50,577987
Data de início: 12/06/2024 Conclusão efetiva: 31/12/2024
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra, Projeto, Projeto arquitetônico de alvenaria estrutural , 31,5 M3; **2-** Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 14 M2; **3-** Execução de obra, Projeto, Projeto de instalações de estrutura de concreto armado , 31,5 M3; **4-** Execução de obra, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 532,2 METRO; **5-** Execução de obra, Projeto de sistema de abastecimento de água instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água, 532,2 METRO; **6-** Execução de obra, Projeto de sistema de água potável , 2 UNID; **7-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 20 M3; **8-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 532,2 M3; **9-** Execução de obra, Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão , 532,2 METRO; **10-** Execução de instalação de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água, 40000 LITRO; **11-** Execução de instalação de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 2 UNID

Observações:
Projeto e execução de rede de abastecimento de água nas Comunidades Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 1720250001441 de 07/03/2025, página 1 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001441
Atividade concluída

13/03/2025 09:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 60228/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 60228/2025.

CAT nº 1720250001441 de 07/03/2025, página 2 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720250003509

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RICARDO ZENATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO ZENATTI**
Registro: **PR-94028/D** RNP: **1705186602**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720251370155**
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** CNPJ: **76.175.884/0001-87**

Rua: AV VISCONDE DE TAUNAY, 950 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSANº: 950

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84051-900

Contrato: 808/2024 celebrado em 02/12/2024 Vinculado a ART: 1720250886549

Valor do contrato: R$ 252.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE POCINHO ANTUNES Nº: S/N

Complemento: COMUNIDADE RURAL Bairro: POCINHO ANTUNES

Cidade: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84051-900

Coordenadas Geográficas: -25,072816 x -49,847481

Data de início: 07/01/2025 Previsão de término: 01/09/2025

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CNPJ: 76.175.884/0001-87

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 17,17 M2; **2-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 100 M2; **3-** Execução de obra de fundações em estaca raiz, 4,5 M3; **4-** Execução de instalação de sistema de abastecimento de água adução de água, 180 METRO; **5-** Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 180 METRO; **6-** Execução de serviço técnico de volume/área de cortes - terraplenagem , 2000 M3; **7-** Execução de montagem de sistema de água potável , 1 UNID; **8-** Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 254 VOLT; **9-** Projeto de destinação de resíduos sólidos da construção civil, 1 UNID

Observações:
Exe. de rede de abastecimento de água, com reservatório, fundação, instalações elétricas e hidráulicas, PGRCC

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003509/2025

03/06/2025 14:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 170181/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170181/2025.

CAT nº 1720250003509 de 03/06/2025, página 1 de 3

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

ANEXO VIII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS
(Vistoria)
Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 08/2025 - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa ***Jullian L Stulp e Cia Ltda,*** CNPJ/MF 23.764.661/0001-99, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, Rua Colombo,553, centro, CEP: 85.960-164, Telefone (45) 3254-7499 E-mail bioplanplanejamento@gmail.com, através de seu Representante Legal o Sr. Jullian Luis Stulp, portador da cédula de identidade – RG nº 8.852.079-6 SESP/PR, declara o abaixo:
Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Bandeirantes – PR 24 de outubro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2025.10.24 09:15:19 -03'00'

Jullian Luís Stülp
CPF 072.549.949-42
Sócio proprietário
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ 23.764.661/0001-99

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 08/2025 - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, Jullian Luis Stulp e Cia Ltda, Carteira de Identidade n.º 8.582.079-6 SESP/PR, representante legal, em nome da Empresa ***Jullian L Stulp e Cia Ltda***, CNPJ/MF 23.764.661/0001-99, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;

2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

da presente licitação e que, após 12 (doze) meses do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13. Que para fins do disposto no § 1.° do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Bandeirantes – PR 24 de outubro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2025.10.24 09:57:36 -03'00'

Jullian Luís Stülp
CPF 072.549.949-42
Sócio proprietário
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ 23.764.661/0001-99

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

ANEXO XII
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Concorrência Eletrônica nº 08/2025-PMB
Processo Administrativo nº 71/2025- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa Jullian L Stulp e Cia Ltda, CNPJ nº 23.764.661/0001-99, com sede na Rua Colombo, 553, centro, Marechal Candido Rondon – PR CEP 85960-164., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Jullian Luis Stulp, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.582.079-6 SESP/PR e do CPF n.º 072.549.949-42, infra-assinado, **DECLARA** que:

1) Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

3) Cumpri plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 08/2025-PMB.

4) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

5) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

7) Conhecer e submeter ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao
Edital e Anexos do Concorrência Eletrônica nº 08/2025-PMB.

8) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

8.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

8.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

9) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes – PR 24 de outubro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2025.10.24 10:03:15 -03'00'

Jullian Luís Stülp
CPF 072.549.949-42
Sócio proprietário
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ 23.764.661/0001-99

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

ANEXO XIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 08/2025 - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, Jullian Luis Stulp, RG 8.582.079-6 SESP/PR, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa ***Jullian L Stulp e Cia Ltda***, CNPJ 23.764.661/0001-99, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Bandeirantes – PR 24 de outubro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2025.10.24 10:08:21 -03'00'

Jullian Luís Stülp
CPF 072.549.949-42
Sócio proprietário
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ 23.764.661/0001-99

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

ANEXO XIV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 08/2025 - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa ***Jullian L Stulp e Cia Ltda,*** CNPJ/MF 23.764.661/0001-99, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bandeirantes – PR 24 de outubro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2025.10.24 10:10:58 -03'00'

Jullian Luís Stülp
CPF 072.549.949-42
Sócio proprietário
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ 23.764.661/0001-99

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

NIRE : 41208300108
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2504170304

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41208300108	23.764.661/0001-99	01/12/2015	01/12/2015

Endereço Completo
Rua COLOMBO, Nº 553, SALA 01, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-164

Objeto Social
ELABORACAO E EXECUCAO DE OBRAS, PLANOS, SERVICOS, PROJETOS, ESTUDOS, LAUDOS TECNICOS, ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AVALIACOES E PERICIAS DOS RAMOS AGRONOMICO, PECUARIO, AMBIENTAL E URBANO SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, GEODESIA E MEDICOES DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS PERFURACOES E SONDAGENS PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA AGRONOMICA E PROJETOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRAESTRUTURA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRETORA DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM GEOLOGIA REPRESENTACAO COMERCIAL DE VENDA DE CONSORCIOS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS E CONSORCIADORAS PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PROMOCAO DE VENDAS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULLIAN LUIS STULP	072.549.949-42	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
RICARDO ZENATTI	045.065.669-12	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JULLIAN LUIS STULP	072.549.949-42	Indeterminado
RICARDO ZENATTI	045.065.669-12	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
28/06/2024	20244384525	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2025, às 15:39:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XRUYXKM**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

ANEXO XV
DECLARAÇÃO LGPD
(MODELO)

A empresa Jullian L Stulp e Cia Ltda, inscrito no CNPJ n.º 23.764.661/001-99, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jullian Luis Stulp, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.582.079-6 SESP PR e do CPF n.º 072.549.949-42, DE-CLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bandeirantes – PR 24 de outubro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 | Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2025.10.24 10:16:55 -03'00'

Jullian Luís Stülp
CPF 072.549.949-42
Sócio proprietário
JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CNPJ 23.764.661/0001-99

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade n° 12404475178 em 01/04/2024, protocolo 242280463. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JULLIAN L STULP E CIA LTDA
Número de Registro:	41208300108
CNPJ:	23764661000199
Munícipio:	Marechal Cândido Rondon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07254994942	JULLIAN LUIS STULP	
70410046949	EDIR GILMAR PRASS	PRPR-043519/O-3

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 15:53 SOB N°. 20242280463.
PROTOCOLO: 242280463 DE 01/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404475178. NIRE: 41208300108.
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12505348676 em 28/03/2025, protocolo 251577678. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JULLIAN L STULP E CIA LTDA
Número de Registro:	41208300108
CNPJ:	23764661000199
Munícipio:	Marechal Cândido Rondon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07254994942	JULLIAN LUIS STULP	
70410046949	EDIR GILMAR PRASS	PRPR-043519/O-3

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/03/2025 15:37 SOB N° 20251577678.
PROTOCOLO: 251577678 DE 28/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505348676. NIRE: 41208300108.
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/03/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 08:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
19.034.831/0001-02 - ARTE ACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 16:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/09/2025 19:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.365.900/0001-59 - FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 15:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.009.326/0001-01 - FDG OBRAS & PROJETOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.137.152/0001-50 - ICARO GABRIEL DOS SANTOS PESTANA Porte Empresa: ME ou EPP	28/09/2025 19:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 14:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.783.598/0001-96 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2025 19:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
34.389.795/0001-93 - MOREIRA NOBRE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 10:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
48.545.045/0001-78 - VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 17:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.083.712/0001-48 - VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 08:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90008/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica para construção e instalação do reservatório de água metálico com 15.000 litros, para atender a demanda da escola municipal Santa Terezinha no município de Bandeirantes-PR		
Entrega de propostas:	De 10/09/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:31:07	Bom dia senhores licitantes, boa sorte a todos
Sistema	24/10/2025 às 08:58:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 11:03:18	Sr licitante, conforme solicitação, será necessária prorrogação de prazo?
Sistema	24/10/2025 às 11:08:40	Senhores licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos com o andamento do certame a partir das 13:20h. Quaisquer alterações serão comunicadas via Chat. Estejam conectados à plataforma.
Sistema	24/10/2025 às 13:20:08	Boa tarde senhores licitantes, estamos retomando o andamento do certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 08:58:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 116.560,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 116.560,3700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.505.***-*7 - MARCOS DE MORAES para JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, melhor lance: R$ 84.899,0000 (unitário) / R$ 84.899,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.034.831/0001-02 - ARTE ACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 119.322,8507 (unitário) R$ 119.322,8507 (total)	-
Valor proposta: R$ 119.322,8507 (unitário) R$ 119.322,8507 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.365.900/0001-59 - FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 90.800,0000 (unitário) R$ 90.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.009.326/0001-01 - FDG OBRAS & PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 86.650,0000 (unitário) R$ 86.650,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 116.500,0000 (unitário) R$ 116.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.137.152/0001-50 - ICARO GABRIEL DOS SANTOS PESTANA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 84.899,0000 (unitário) R$ 84.899,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.783.598/0001-96 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA . Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 116.460,0000 (unitário) R$ 116.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.389.795/0001-93 - MOREIRA NOBRE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 110.000,0000 (unitário) R$ 110.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 110.000,0000 (unitário) R$ 110.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.545.045/0001-78 - VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 116.560,3700 (unitário) R$ 116.560,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.083.712/0001-48 - VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 116.150,0000 (unitário) R$ 116.150,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 116.150,0000 (unitário) R$ 116.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 08:30:39	23.764.661/0001-99	R$ 105.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/10/2025 às 08:31:19	11.365.900/0001-59	R$ 104.800,0000
24/10/2025 às 08:31:41	23.764.661/0001-99	R$ 104.000,0000
24/10/2025 às 08:32:24	11.365.900/0001-59	R$ 103.900,0000
24/10/2025 às 08:32:30	23.764.661/0001-99	R$ 103.000,0000
24/10/2025 às 08:32:56	11.365.900/0001-59	R$ 102.500,0000
24/10/2025 às 08:33:13	23.764.661/0001-99	R$ 102.000,0000
24/10/2025 às 08:34:00	11.365.900/0001-59	R$ 101.800,0000
24/10/2025 às 08:34:32	23.764.661/0001-99	R$ 100.000,0000
24/10/2025 às 08:35:24	11.365.900/0001-59	R$ 99.500,0000
24/10/2025 às 08:35:45	23.764.661/0001-99	R$ 95.000,0000
24/10/2025 às 08:36:15	11.365.900/0001-59	R$ 94.500,0000
24/10/2025 às 08:36:33	23.764.661/0001-99	R$ 93.000,0000
24/10/2025 às 08:37:04	11.365.900/0001-59	R$ 92.500,0000
24/10/2025 às 08:37:10	23.764.661/0001-99	R$ 91.000,0000
24/10/2025 às 08:37:48	11.365.900/0001-59	R$ 90.900,0000
24/10/2025 às 08:37:54	23.764.661/0001-99	R$ 89.800,0000
24/10/2025 às 08:42:53	10.783.598/0001-96	R$ 116.460,0000
24/10/2025 às 08:52:56	60.009.326/0001-01	R$ 95.000,0000
24/10/2025 às 08:55:54	60.009.326/0001-01	R$ 86.650,0000
24/10/2025 às 08:56:17	11.365.900/0001-59	R$ 90.800,0000
24/10/2025 às 08:57:01	23.764.661/0001-99	R$ 84.899,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:53:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:58:35 do dia 24/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 89.800,0000 e R$ 95.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/10/2025 às 08:58:36	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 86.650,0000, R$ 90.800,0000 e R$ 84.899,0000.
Sistema	24/10/2025 às 08:58:36	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	24/10/2025 às 08:59:23	Sr. Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 23.764.661/0001-99	24/10/2025 às 09:00:11	Sr. Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo II), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo III, conforme Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 23.764.661/0001-99	24/10/2025 às 10:13:43	Bom dia solicito extensão do prazo para envio dos documentos e caso necessario envio da planilha orçamentaria poderia disponibilizar ela em excl por gentileza
Pelo participante 23.764.661/0001-99	24/10/2025 às 10:47:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99, mantendo R$ 84.899,0000.
Pelo participante 23.764.661/0001-99	24/10/2025 às 10:56:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:10 de 24/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99.
Pelo participante 23.764.661/0001-99	24/10/2025 às 11:09:14	Não sera preciso mais prazo, ja anexei a documentação
Sistema	24/10/2025 às 13:55:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 24/10/2025 14:25:40.
Sistema	24/10/2025 às 14:29:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 24/10/2025 14:59:22.
Sistema	24/10/2025 às 15:08:23	A fase de recurso do item 1 está aberta até 30/10/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 08:30:02	Item aberto para lances.
24/10/2025 às 08:53:35	Item com etapa aberta encerrada.
24/10/2025 às 08:53:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 89.800,0000 e R$ 95.000,0000.
24/10/2025 às 08:58:36	Item com etapa fechada encerrada.
24/10/2025 às 08:58:36	Item encerrado para lances.
24/10/2025 às 08:59:23	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 convocado para negociação de valor.
24/10/2025 às 09:00:11	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 24/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo II), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo III, conforme Edital.
24/10/2025 às 10:47:50	Negociação encerrada. Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 manteve R$ 84.899,0000.
24/10/2025 às 10:56:10	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 finalizou o envio de anexo.
24/10/2025 às 13:55:40	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 84.899,0000. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital..
24/10/2025 às 13:56:25	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
24/10/2025 às 14:29:22	Fornecedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ 23.764.661/0001-99 foi habilitado.
24/10/2025 às 14:30:30	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2025 às 14:47:25	Fornecedor FDG OBRAS & PROJETOS LTDA, CNPJ 60.009.326/0001-01 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/10/2025 às 15:08:23	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA
Nr.: 8/2025

Processo Adm.: **71/2025**
Data do Processo: **23/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2025
b) Nr. Licitação: 8/2025 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 01/12/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.*

Participante: JULLIAN L STULP E CIA LTDA (23.764.661/0001-99)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA METALICO COM 15.000LTRS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL STA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTESO-PR. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA METALICO COM 15.000LTRS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL STA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTESO-PR. Marca: JULLIAN L STUPLP E CIA LTDA	1,000	UND	84.899,00	84.899,00

Total do Participante: **84.899,00**

Total Geral: 84.899,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	R$ 230.820,37

Bandeirantes, 01/12/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA
Nr.: 8/2025

Processo Adm.: **71/2025**
Data do Processo: **23/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2025
b) Nr. Licitação: 8/2025 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 01/12/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.*

Participante: JULLIAN L STULP E CIA LTDA (23.764.661/0001-99)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA METALICO COM 15.000LTRS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL STA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTESO-PR. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA METALICO COM 15.000LTRS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL STA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTESO-PR. Marca: JULLIAN L STUPLP E CIA LTDA	1,000	UND	84.899,00	84.899,00

Total do Participante: **84.899,00**

Total Geral: 84.899,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	R$ 230.820,37

Bandeirantes, 01/12/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS
GARANTIA
PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 463/2025 - PMB

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 486.661.579-68, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 3.348.934-0.

CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 23.764.661/0001-99, com sede na Rua Colombo nº 553, sala 01, Centro, CEP: 85.960-164, na cidade de Marechal Cândido Rondon estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio/administrador o Sr Jullian Luis Stulp, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 072.549.949-42, portador da carteira de identidade - RG n.º 85820796 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Concordia nº 6066, Flórida, CEP: 85.960-512, na cidade de Marechal Candido Rondon, e-mail bioplanplanejamento@gmail.com e telefone (45) 3254-7499.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 08/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra especiais de engenharia com **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, localizada na Rua dos Expedicionários, loteamento Vila Moretti – (Escola Municipal Santa Terezinha), município de Bandeirantes, estado do Paraná, conforme planilha de custos (Anexo III).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

1.1.2. Mapa de Análise de Riscos – Obras de Engenharia;

1.1.3. Memorial Descritivo;

1.1.4. Planilhas de Custo e Planilha de Serviços;

1.1.5. Projeto;

1.1.6. Cronograma Físico Financeiro;

1.1.7. Documento de formalização da Demanda – DFD;

1.1.8. Projeto Básico – Termo de Referência;

1.1.9. Edital;

1.1.10. Portaria de Gestor e Fiscal.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o ***CONTRATADO*** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o ***CONTRATADO*** como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o ***CONTRATADO***, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao ***CONTRATANTE***, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do ***CONTRATANTE***.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo ***CONTRATANTE*** não poderão constituir pretexto para o ***CONTRATADO*** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do ***CONTRATANTE***, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o ***CONTRATADO***;

2.5.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do ***CONTRATANTE*** as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6. As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é **R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, sendo 60,00% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40,00% (quarenta por cento) referente à mão de obra, conforme descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	R$ 84.899,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. **O prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1. ***CONTRATANTE*** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato estão designados por ato administrativo próprio do ***CONTRATANTE,*** através da Portaria nº 2.096/2025.

6.1.3.1. Fiscal Técnico – Thayane Francyelle Cunha Martins;

6.1.3.2. Fiscal Técnico – Leonardo André Rossato;

6.1.3.2. Gestor de Contrato – Rômulo Ramalho Farias.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo ***CONTRATANTE***, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços

6.2.3. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo ***CONTRATANTE***.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.5. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo ***CONTRATANTE***, podendo o ***CONTRATADO*** adequá-lo, sujeito à aprovação do ***CONTRATANTE***.

6.2.6. O ***CONTRATANTE*** poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.7. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do ***CONTRATADO***, cabendo ao ***CONTRATANTE*** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.

6.2.8. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do ***CONTRATANTE***.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do ***CONTRATANTE***, após análise do gestor do contrato.

6.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do ***CONTRATANTE*** com o ***CONTRATADO***, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O ***CONTRATADO*** deverá apresentar para aprovação do ***CONTRATANTE***, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

7.1.1.1. Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

7.1.1.2. Às normas do ***CONTRATANTE***;

7.1.1.3. Às normas da ABNT;

7.1.1.4. Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

7.1.1.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

7.1.1.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.1.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.1.1.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. O ***CONTRATADO***, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3. Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo ***CONTRATANTE***, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do ***CONTRATADO*** do Certificado de Análise.

7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do ***CONTRATANTE*** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o ***CONTRATANTE***.

7.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do ***CONTRATADO***, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6. Para a execução eficiente dos serviços, o ***CONTRATADO*** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do ***CONTRATANTE***, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao ***CONTRATADO*** razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do ***CONTRATADO***, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o ***CONTRATADO***, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desdê que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o ***CONTRATADO*** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo ***CONTRATANTE***, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3. Os preços, unitários e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do ***CONTRATADO***;

8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do ***CONTRATADO***, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo ***CONTRATADO*** dos seguintes documentos:

9.2.1. **Em todas as faturas:**

9.2.1.1. **NOTA FISCAL** – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

9.2.1.1.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

9.2.1.1.2. No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

9.2.1.2. **FATURA DISCRIMINATIVA** – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

9.2.1.2.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

9.2.1.3. **PLANILHA DE MEDIÇÃO** – Elaborada nos padrões do ***CONTRATANTE***, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

9.2.1.4. **ADITIVOS DE CONTRATO** – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

9.2.1.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo ***CONTRATANTE***;

9.2.1.6. **PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL** – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

9.2.1.7. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

9.2.1.8. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS** – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

9.2.1.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS** – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

9.2.1.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS** – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

9.2.1.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA**, em plena validade;

9.2.1.12. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. **Somente na primeira fatura:**

9.2.2.1. **CONTRATO** – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

9.2.2.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

9.2.2.3. **MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO INSS** – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. **Somente na última fatura:**

9.2.3.1. **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA** – Emitida pelo Município;

9.2.3.2. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

9.2.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS** – Referente à obra objeto do contrato;

9.2.3.4. **TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO** – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

9.2.3.5. **"AS BUILT" = "COMO CONSTRUÍDO"** = quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

9.2.3.6. **MANUAL DE OPERAÇÃO**, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo ***CONTRATADO***, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo ***CONTRATANTE***;

9.4. O ***CONTRATANTE*** deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo ***CONTRATANTE*** serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O ***CONTRATANTE***, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2. A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do ***CONTRATANTE*** é o dia **20 (vinte) de cada mês**;

9.4.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o ***CONTRATADO*** será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao ***CONTRATADO*** que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao ***CONTRATANTE*** o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do ***CONTRATADO***.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do ***CONTRATADO*** forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o ***CONTRATADO*** antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do ***CONTRATADO***, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao ***CONTRATADO***;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$

$$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

11.3.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.5.2. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. Caberá ao ***CONTRATADO*** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.1.1. **Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2. **Fiança bancária**;

12.1.3. **Seguro-garantia**.

12.2. As garantias serão equivalentes a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.3. No caso de garantia em dinheiro, o ***CONTRATADO*** depositará em conta bancária específica, informada pelo ***CONTRATANTE***, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.4. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo ***CONTRATANTE***, cheque administrativo.

12.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.7. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

12.8.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do ***CONTRATADO***;

12.8.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

12.8.3. Memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.8.4. Serão aceitos pelo ***CONTRATANTE*** apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.8.5. O ***CONTRATANTE*** se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o ***CONTRATANTE*** deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.9. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 12 (doze) meses além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.10. Uma das garantias previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o ***CONTRATANTE***. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.10.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.10.2. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo ***CONTRATADO***, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.10.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A caução referente ao reajuste, será retida pelo ***CONTRATANTE***, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.12. Havendo acréscimo no valor contratual, o ***CONTRATADO*** deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o ***CONTRATANTE*** a descontar das faturas o valor correspondente.

12.13. As garantias serão devolvidas ao ***CONTRATADO***, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1. **Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do ***CONTRATADO*** ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no **Cronograma Físico-Financeiro**, documento anexo do edital.

13.1.2. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o ***CONTRATADO*** deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.2.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA** ou **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU**;

13.1.2.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

13.1.2.3. **MATRÍCULA DA OBRA** ou **SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL** – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser

obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

13.1.2.4. **APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA**, no caso de construções e ampliações;

13.1.3. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o ***CONTRATADO*** manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do ***CONTRATANTE***.

13.1.6. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O ***CONTRATANTE*** estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o ***CONTRATADO*** sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o ***CONTRATADO*** deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo ***CONTRATANTE***.

13.2.5. Se, imotivadamente, o ***CONTRATADO*** não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do ***CONTRATANTE*** o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o ***CONTRATANTE*** não convoque o ***CONTRATADO*** para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo ***CONTRATANTE***;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do ***CONTRATANTE***;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo ***CONTRATANTE*** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do ***CONTRATANTE***, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo ***CONTRATANTE***, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo ***CONTRATADO***, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do ***CONTRATANTE***.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O ***CONTRATADO*** deverá apresentar ao ***CONTRATANTE*** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do ***CONTRATANTE***, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo ***CONTRATADO*** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O ***CONTRATANTE*** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo ***CONTRATADO***. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1. O ***CONTRATADO*** deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2. O ***CONTRATADO*** deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3. **O CONTRATADO se obriga a:**

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao ***CONTRATANTE*** ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo ***CONTRATANTE***, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do ***CONTRATANTE***;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O ***CONTRATADO*** é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O ***CONTRATADO*** responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O ***CONTRATADO*** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do ***CONTRATADO*** quanto a esses encargos não transfere ao ***CONTRATANTE*** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do ***CONTRATADO*** a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo ***CONTRATANTE***, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o ***CONTRATADO*** segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao ***CONTRATANTE***, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*," para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao ***CONTRATADO*** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o ***CONTRATANTE*** já houver pago ao ***CONTRATADO***, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O ***CONTRATADO*** poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do ***CONTRATANTE***, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O ***CONTRATADO*** deverá apresentar ao ***CONTRATANTE***, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o ***CONTRATANTE*** a integral responsabilidade do ***CONTRATADO***, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O ***CONTRATADO*** fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo ***CONTRATADO***, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo ***CONTRATADO***, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O ***CONTRATADO*** deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

16.8.2.1. Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

16.8.2.2. Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

16.8.2.3. Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

16.8.2.4. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

16.8.2.5. Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O ***CONTRATADO*** se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do ***CONTRATADO*** registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos

excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo ***CONTRATANTE***, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. **Unilateralmente pela Administração:**

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

17.1.2. **Por acordo entre as partes:**

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.3. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.4. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

17.1.4.1. Não acarrete para o ***CONTRATANTE*** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

17.1.4.2. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do ***CONTRATADO***;

17.1.4.3. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

17.1.4.4. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

17.1.4.5. Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

17.1.4.6. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.5. **O valor do contrato pode ser alterado quando**:

17.1.5.1. A alteração for consequência dos casos dos incisos "17.1.2.1 a 17.1.2.4" do subitem 17.1.2;

17.1.5.2. Visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ***CONTRATADO*** e a retribuição do ***CONTRATANTE*** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

17.1.5.3. Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do ***CONTRATADO*** e aceita pelo ***CONTRATANTE***.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo ***CONTRATANTE*** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do ***CONTRATADO***, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo ***CONTRATADO***, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. **Constituem motivo para extinção do contrato**:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o ***CONTRATANTE*** a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao ***CONTRATANTE***;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao ***CONTRATANTE***;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do ***CONTRATADO*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo ***CONTRATANTE*** nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do ***CONTRATADO***;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do ***CONTRATANTE***, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo ***CONTRATANTE***;

18.2.15. A supressão, por parte do ***CONTRATANTE***, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do ***CONTRATANTE***, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao ***CONTRATADO***, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo ***CONTRATANTE*** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ***CONTRATADO*** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do ***CONTRATANTE***, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. **A extinção do contrato poderá ser**:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do ***CONTRATANTE***, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do ***CONTRATANTE***;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do ***CONTRATADO***, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do ***CONTRATANTE***,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do ***CONTRATANTE***.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo ***CONTRATANTE*** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o ***CONTRATADO*** à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o ***CONTRATANTE*** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o ***CONTRATANTE*** poderá aplicar as seguintes sanções:

18.11.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.11.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.11.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.11.4. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.11.5. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.11.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.13. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração ***CONTRATANTE*** a promover a rescisão do contrato;

18.14. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.15. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.16. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.18. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao ***CONTRATANTE*** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ***CONTRATADO***.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do ***CONTRATADO***, com **duração máxima de 15 (quinze) dias**.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O ***CONTRATADO*** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do *CONTRATADO* pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais**, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o ***CONTRATADO*** deverá entregar ao ***CONTRATANTE***, conforme o caso, os seguintes documentos:

19.5.1. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;

19.5.2. Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

19.5.3. Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

19.5.4. Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

19.5.5. Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

19.5.6. Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

19.5.7. Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

19.5.8. Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.1. Dos atos do ***CONTRATANTE*** decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes ***CONTRATANTES***.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2025

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2025.12.01 16:32:58 -03'00'

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Jullian Luis Stulp
Sócio/Administrador

Testemunhas:

José Mário Urbano
RG. 025.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
RG. 10.336.695-5